



Estado do Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º PP041/2016

O Município de SÃO FÉLIX DO XINGU através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: AVENIDA 22 DE MARCO, CENTRO

DIA: 22 de Março de 2016 **HORÁRIO:** 08:30

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

- 2.1 - credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
- 2.2 - recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;
- 2.3 - abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;
- 2.4 - divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- 2.5 - condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
- 2.6 - abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;
- 2.7 - devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a assinatura do Contrato pela licitante vencedora;
- 2.8 - outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

3. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O

AVENIDA 22 DE MARCO, CENTRO



Estado do Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados á presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, no endereço AVENIDA 22 DE MARCO, CENTRO ou pelo telefone (94)3435-4587, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura do envelopes Proposta e Documentação.

5. A resposta do(a) Pregoeiro(a) ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

DA LEGISLAÇÃO

6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- 6.1 - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;
- 6.2 - Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
- 6.3 - Lei n.º 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
- 6.4 - demais legislação em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.

7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

7.1 - Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;

7.2 - Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

7.3 - Unidade Gestora - Órgão licitador;

7.4 - Licitante - pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;

7.5 - Licitante Vencedora - pessoa jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

CONDIÇÕES DO OBJETO

8. A presente licitação tem como objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAIS DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS, OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO E MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER A SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), PROGRAMA VOLTADO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES, UNIDADE DE ACOLHIMENTO A PESSOA IDOSA, ABRIGO RENASCER E BENEFÍCIOS EVENTUAIS. conforme



Estado do Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



discriminação do Anexo I.

8.1 - Quando se tratar de quantidade estimada não constitui qualquer compromisso futuro para o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

9.1 - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

9.2 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.

10. Não poderão concorrer neste Pregão:

10.1 - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

10.2 - empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de SÃO FÉLIX DO XINGU;

10.3 - empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

DO PROCEDIMENTO

11. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo(a) Pregoeiro(a) a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

12. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) retardatária, a não ser como ouvinte;

b) que não apresentar a declaração de habilitação.

12.1 - Serão aplicadas as penalidades previstas na Condição 108 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

13. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar à(o) Pregoeiro(a) documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

13.1 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

14. No mesmo ato, o(a) Pregoeiro(a) receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes



Estado do Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



procedimentos:

14.1 - exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

14.2 - classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço;

14.3 - seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

14.3.1 - havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

14.4 - colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

14.5 - início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

Observação: Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvado o disposto na Condição 34.

15. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

15.1 - A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;

15.2 - após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

17. Concluída a fase de lances e definida a licitante de menor preço, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar amostra do produto ofertado.

17.1 Caso seja verificada a necessidade de solicitação de amostra, o procedimento será interrompido para que, nos prazos previstos nesse Edital, possa ser entregue e analisada a amostra solicitada;

17.2 após a emissão de parecer definitivo sobre a amostra apresentada, o(a) Pregoeiro(a) convocará todas as licitantes que participaram da fase de oferta de lances para, em nova reunião, comunicar a respeito da aceitabilidade do produto e, por conseguinte da proposta, e, também ser analisada a documentação da empresa ofertante do menor preço cuja amostra tenha sido aprovada.

18. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou



Estado do Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas na Condição 108 deste Edital e demais cominações legais.

18.1 - Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

19. Caberá a(o) Pregoeira(o), ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

19.1 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

19.2 - examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

19.3 - adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL após constatado o atendimento das exigências deste Edital;

19.4 - receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

19.5 - encaminhar a Autoridade Superior do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

20. À Autoridade Superior do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL caberá:

20.1 - adjudicar os resultado deste Pregão, após decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s) contra ato(s) do(a) Pregoeiro(a);

20.2 - homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do(a) Pregoeiro(a), e promover a celebração do contrato correspondente.

21. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

21.1 - A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais;

21.2 - os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do(a) Pregoeiro(a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

22. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

23. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.



Estado do Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



24. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

25. É facultada à(o) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

25.1 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

26. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

26.1 - se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;

a) nesse caso, a adjudicação caberá à(o) Pregoeiro(a);

26.2 - se houver interposição de recurso contra atos do(a) Pregoeiro(a), após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

a) nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à Autoridade Superior do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

27. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo o (a) Pregoeiro(a) elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro (a), pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou às documentações, e pelos representantes das licitantes presentes.

28. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

29. Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do(a) Pregoeiro(a), à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

DO CREDENCIAMENTO

30. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à (o) Pregoeiro(a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, com a cópia do Contrato Social e cartão do CNPJ atualizado, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação relativos a este Pregão.

30.1 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto ou contrato social, ou instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente.



Estado do Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



30.1.1. Entende-se por documento credencial:

a) estatuto ou contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

30.2 - o documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

30.2.1 - cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

30.2.2 - o representante legal da licitante que não se credenciar perante o(a) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.

a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

31.1 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

31.1.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para o exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar 123/2006 e nos subitens 6.2 e 6.3 deste edital, deverão apresentar, no ato do credenciamento, além da documentação prevista nos itens 4 e 5 deste Edital, os seguintes documentos:

31.1.2 Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

31.1.3 Certidão Simplificada da Junta Comercial.

31.1.4 Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, e pelo contador que e micro emprese ou empresa de pequeno porte, e de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

31.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

31.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão



Estado do Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



negativa;

31.2.2 O termo inicial para o prazo corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

31.2.3 A não regularização da documentação, no prazo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº. 8.666/93 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato e/ou do Contrato ou revogar a licitação.

31.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

31.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço;

31.3.1. No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

31.3.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

31.3.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 31.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

31.3.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

31.3.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 31.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

31.3.5. O disposto no subitem 31.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

31.3.5. No caso de duas ou mais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte estarem empatadas, e não havendo lances, o desempate será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

32. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar à(o) Pregoeiro(a), simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação (cf. Anexo II - Modelo "a") tratada nas Condições 11 e 14, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres



Estado do Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP041/2016
ENVELOPE PROPOSTA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP041/2016
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

DA PROPOSTA - ENVELOPE PROPOSTA

33. A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada, também, com as seguintes informações:

33.1 - emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

33.2 - fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

33.3 - conter o nome, estado civil, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;

33.3.1 - caso as informações de que trata este item 33.3 não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

33.4 - indicar os prazos conforme previsto nas Condições 38 e 39;

33.5 - cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I e, preferencialmente, o global da proposta;

33.6 - apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

34. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade superior do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

34.1 - Serão corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros aritmético e o preço global da proposta, se faltar;

34.2 - a falta de data e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;

34.3 - a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.



Estado do Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



DOS PREÇOS

35. A licitante deverá indicar o preço unitário POR LOTE e, preferencialmente, o global da proposta, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I.

36. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

36.1. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

DOS PRAZOS

38. A licitante vencedora ficará obrigada a fazer a entrega do produto, conforme a necessidade e o interesse do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Chefe do Compras.

39. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

40. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

41. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL este(a) poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

42. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições 41 e 80, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

43. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo I.

44. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

45. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

46. À(o) Pregoeiro(a), além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às



Estado do Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.

47. A(o) Pregoeir(a)o poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

DAS AMOSTRAS

48. nao necessario

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

49. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

49.1 - apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

49.2 - não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

50. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

51. Feito isso, o(a) Pregoeiro(a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço por lote e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

52. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, o(a) Pregoeiro(a) fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

52.1 - A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço unitário ofertado.

53. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

53.1 - Será considerada como mais vantajosa para o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL a oferta de menor preço, proposto e aceito, obtido na forma da Condição anterior.

54. Aceita a proposta de menor preço (cuja amostra tenha sido aprovada, se for o caso), será aberto o



Estado do Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias no Registro de Cadastro de Fornecedores do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL assegurando-se à licitante já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

55. Ocorrendo alguma das condições abaixo previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço:

55.1 - se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL para o fornecimento;

55.2 - mesmo após encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço;

55.3 - se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

55.4 - se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

a) Na ocorrência das situações previstas nos subitens 55.3 e 55.4, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) na hipótese da alínea anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

56. Verificado que a proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

Obs.: A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto da licitação, planilha analítica de composição de preços unitários para formação de cada lote adjudicado.

DO DESEMPATE

57. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

DA DOCUMENTAÇÃO

58. As licitantes regularmente cadastradas no Cadastro de Fornecedores do(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA**, as quais terão suas condições de habilitação verificadas pela Comissão de Licitação, ou que apresentarem Certificado de Registro Cadastral do(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA** deverão apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:

58.1 - declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da



Estado do Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



habilitação (exigida apenas em caso positivo, cf. Anexo II, Modelo "b", deste Edital);

58.2 - declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo "c";

58.3 - Declaração da Licitante, sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade dos materiais e/ou bens licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas, caso venha vencer o certame.

58.4 - Alvará de Localização e Funcionamento.

58.5 - Atestado da capacitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com o objeto compatível com o ora licitado.

58.6 - Para as empresas sediadas no estado do Pará serão exigidas as Certidões Negativas de Natureza Tributária e de Natureza não Tributária ou as Certidões de Regularidade Fiscal de Natureza Tributária e de Natureza não Tributária

a) Se As CNDs Referente Aos Itens 58.6, estiver(em) “cassada(s)” na verificação junto ao site www.sefa.pa.gov.br, a Pregoeiro poderá diligenciar no sentido de verificar a situação atual da licitante, juntando como prova a(s) nova(s) certidão(ões);

b) A(s) nova(s) certidão(ões), prova da diligência, não podem possuir data posterior àquela em que se realiza a sessão de habilitação;

OBSERVAÇÃO: Se o Certificado de Registro Cadastral do licitante estiver dentro do prazo de validade, mas houver vencido alguma das certidões de **Regularidade Fiscal, e trabalhista**, conforme o caso, Devera apresentar juntamente com o CRC, a correspondência atualizada.

59. A licitante não cadastrada no Cadastro de Fornecedores do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ou que por qualquer motivo opte por habilitar-se perante a Comissão de Licitação deverá apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir: Sub-itens 58.1, 58.2, 58.3, 58.4 e 58.5. 58.

.Habilitação Jurídica:

59.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

59.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

59.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



Estado do Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



59.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Devendo ser respeitadas as exigências estabelecidas no Parágrafo Único do artigo 16 do Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão. assim o exigir;

Regularidade Fiscal:

59.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;

59.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

59.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

59.8 Prova de Regularidade Trabalhista comprovada através de Certidão Negativa de Débito Trabalhista prevista na Lei 12.440/2011, retirada no site www.tst.jus.br.

59.9 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo Órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da lei.

59.10 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, emitida pelo órgão competente da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da lei. a) Para as empresas sediadas em Belém será exigida a Certidões Conjunta Negativa, conforme artigo 4º da Instrução Normativa nº. 006/2009 de 24.11.2009, publicada no Diário Oficial do Município de Belém em 30.11.2009;

59.11 Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial no domicílio;

59.12. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa,

a.1) a demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

SG = ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

a.1.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos



Estado do Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



juntado ao balanço;

a.1.2) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

a.1.3) se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- publicados em Diário Oficial;
- publicados em jornal de grande circulação;
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2) sociedades limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis;

4) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

60. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.



Estado do Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



61. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

62. As declarações relacionadas na Condição 59, deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expedirem.

63. O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata a Condição 59 deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se o(a) Pregoeiro(a) assim vier a exigir.

64. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

64.1 - em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

64.2 - datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do envelope Proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

65. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

65.1 - Os documentos previstos na Condição 59 poderão ser autenticados pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação;

65.2 - serão aceitas somente cópias legíveis;

65.3 - não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

65.4 - o(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

66. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

67. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.



Estado do Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



67.1 - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

67.2 - os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

68. Trata-se de licitação do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

69. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

69.1 - julgamento das propostas;

69.2 - habilitação ou inabilitação da licitante;

69.3 - outros atos e procedimentos.

70. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto à licitante vencedora.

71. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do(a) Pregoeiro(a), caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

72. O recurso será recebido por memorial dirigido à(o) Pregoeiro(a), praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias úteis.

72.1 - as licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;

72.2 - será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos;

a) o prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.

73. O recurso porventura interposto contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

74. Caberá à(o) Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL a decisão final sobre os recursos contra atos do(a) Pregoeiro(a).

75. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.



Estado do Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



76. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do(a) Pregoeiro(a) deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

76.1 - A licitante deverá comunicar à(o) Pregoeiro(a) o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto a(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DA ADJUDICAÇÃO

77. O fornecimento dos produtos correspondente ao objeto será adjudicado por POR LOTE, depois de atendidas as Condições deste Edital.

DO TERMO DE CONTRATO

78. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o Contrato referente ao fornecimento dos produtos constantes do objeto será formalizado e conterá, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

79. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado.

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

80. A(O) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

81. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

82. É facultado à(o) Pregoeiro(a) , quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

82.1 - a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

83. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do



Estado do Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



mesmo diploma legal.

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

84. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2016, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

DOS ENCARGOS DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA LICITANTE VENCEDORA

85. Caberá a(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

85.1 - permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL para a entrega dos produtos;

85.2 - impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;

85.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

85.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

85.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

85.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;

85.7 - comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

86. Caberá à licitante vencedora:

86.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

86.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;



Estado do Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



86.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

86.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências d(a)o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

86.5 - responder pelos danos causados diretamente à(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pel(a)o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

86.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

86.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

86.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoarifado;

86.9 - comunicar ao Serviço de Almoarifado do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

86.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

87. À licitante vencedora caberá, ainda:

87.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

87.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

87.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

87.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.



Estado do Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



88. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

89. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

89.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL durante a vigência do Contrato;

89.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

89.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Pregão.

DA ENTREGA DO PRODUTO

90. O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

91. Os volumes contendo o produto deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

DO LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

92. O produto deverá ser entregue no Serviço de Almoxarifado do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL em dia e em horário de expediente normal.

DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

93. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo Chefe do Departamento de Compras ou por outro servidor designado para esse fim, representando o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

94. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

95. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

96. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for



Estado do Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



necessário.

DA ATESTAÇÃO

97. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Departamento de Compras do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ou a outro servidor designado para esse fim.

DA DESPESA

98. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2016 Atividade 1011.082440006.2.105 Manutenção do CRAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2016 Atividade 1011.082440006.2.104 Manutenção do CREAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2016 Atividade 1011.082430006.2.101 Manutenção do Abrigo Renascer , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2016 Atividade 1011.082410006.2.100 Manutenção da Unidade de Acolhimento a Pessoa Idosa, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2016 Atividade 1011.082430006.2.102 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2016 Atividade 1011.081220006.2.097 Manutenção da Secretaria Executiva de Trabalho e Promoção Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2016 Atividade 1011.082440006.2.103 Gestão do Bolsa Família - IGD , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2016 Atividade 1011.082440006.2.106 Benefícios Eventuais , Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita.

DO PAGAMENTO

99. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

100. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

101. A(O) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

102. A(O) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

103. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

105. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.



Estado do Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

106. No interesse da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

106.1 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

106.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

DAS PENALIDADES

107. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

107.1 - advertência;

107.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

107.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;

107.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL atender parcialmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;

107.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por até 2 (dois) anos;

Obs.: as multas previstas nos subitens 107.2 a 107.4 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

108. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

108.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

108.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;



Estado do Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



- 108.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 108.4 - fizer declaração falsa;
- 108.5 - cometer fraude fiscal;
- 108.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 108.7 - não celebrar o contrato;
- 108.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 108.9 - apresentar documentação falsa.

109. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

110. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL em relação a um dos eventos arrolados na Condição 108, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

111. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DA RESCISÃO

112. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

113. A rescisão do Contrato poderá ser:

113.1 - determinada por ato unilateral e escrito da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

113.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

113.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

114. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

114.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Estado do Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

115. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

116. Caberá á(o) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

117. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

118. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada à(o) Pregoeiro(a), logo após ter sido protocolizada junto a(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

119. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

120. A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do objeto deste Pregão.

121. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL na AVENIDA 22 DE MARCO, CENTRO, ou pelos telefones: (94)3435-4587, no horário de expediente, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

DO PREGÃO

122. A critério da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL este Pregão poderá:

122.1 - ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

122.2 - ser revogado, a juízo da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

122.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

123. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

123.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

123.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e



Estado do Pará
Governo Municipal de São Félix do Xingu
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



123.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DOS ANEXOS

124. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Especificação do objeto;

ANEXO II - Modelos da declaração de habilitação, exigida na Condição 32, e dos demais documentos, exigidos nas Condições 58 e 59;

ANEXO III - Minuta de Contrato;

ANEXO IV - Termo de Referência

DO FORO

125. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de SÃO FÉLIX DO XINGU, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SÃO FÉLIX DO XINGU - PA, 09 de Março de 2016.

HARLENILSON MATOS DA SILVA
Pregoeiro(a)



Pará
Governio Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I
Licitação Nº PP041/2016

Pag.: 1

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
1	LOTE I - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	051338	ABACAXI 1º QUALIDADE.	786,0000	QUILO
0002	051339	ABACAXI EM CALDA 800 GRAMAS 1º QULIDADE	90,0000	LATA
0003	051340	ABOBORA 1º QUALIDADE.	190,0000	QUILO
0004	051341	AÇAFRÃO 100 GRAMAS 1º QUALIDADE	145,0000	UNIDADE
0005	051342	ACELGA 1º QUALIDADE.	160,0000	QUILO
0006	051343	ACHOCOLATADO EM PÓ 800 GRAMAS 1º QUALIDADE	1.040,0000	UNIDADE
0007	051344	AÇUCAR 2KG 15X1 1º QUALIDADE	229,0000	FARDO
0008	051345	AÇUCAR REFINADO 1KG 1º QUALIDADE	170,0000	UNIDADE
0009	051346	AGUA MINERAL 1500 ML 6X1 1º QUALIDADE	615,0000	FARDO
0010	051347	AGUA MINERAL 500 ML 12X1 1º QUALIDADE	605,0000	FARDO
0011	051416	ALFACE 1º QUALIDADE	570,0000	UNIDADE
0012	051417	ALHO 1º QUALIDADE	124,0000	QUILO
0013	051418	AMEIXA EM CALDAS 810 GRAMAS 1º QUALIDADE	95,0000	UNIDADE
0014	051419	AMIDO DE MILHO 500 GRAMAS 1º QUALIDADE	136,0000	UNIDADE
0015	051420	ANILINA PO 10 GRAMAS 1º QUALIDADE	132,0000	UNIDADE
0016	051421	ARROZ TIPO 1 05KG 6X1 1º QUALIDADE	380,0000	FARDO
0017	051422	AZEITONA 500 GRAMAS 1º QUALIDADE	286,0000	VIDRO
0018	051423	BACON 1º QUALIDADE	128,0000	QUILO
0019	051424	BALA DE 1KG 1º QUALIDADE	450,0000	PACOTE
0020	051425	BANANA COMPRIDA DE FRITAR 1º QUALIDADE	206,0000	QUILO
0021	051426	BANANA MAÇA 1º QUALIDADE	450,0000	QUILO
0022	051427	BATATA DOCE 1º QUALIDADE	226,0000	QUILO
0023	051428	BATATA PALHA 200 GRAMAS 1º QUALIDADE	190,0000	UNIDADE
0024	051430	BATATINHA 1º QUALIDADE	1.090,0000	QUILO
0025	051431	BETERRABA 1º QUALIDADE	306,0000	QUILO
0026	051432	BICARBONATO DE SODIO 100 GRAMAS 1º QUALIDADE	105,0000	UNIDADE



Pará
Governio Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I
Licitação Nº PP041/2016

Pag.: 2

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
1	LOTE I - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0027	051433	BOLACHA DOCE 400 GRAMAS 24X1 1º QUALIDADE	201,0000	CAIXA
0028	051434	BOLACHA SALGADA 400 GRAMAS 24X1 1º QUALIDADE	201,0000	CAIXA
0029	051435	BOMBOM DE 1KG 1º QUALIDADE	400,0000	PACOTE
0030	051436	CAFE 500 GRAMAS 12X1 1º QUALIDADE	248,0000	CAIXA
0031	051437	CALDO DE CARNE 30G 1º QUALIDADE	700,0000	UNIDADE
0032	051438	CALDO DE GALINHA 30 GRAMAS 1º QUALIDADE	700,0000	UNIDADE
0033	051439	CANELA EM PEDAÇO 100 GRAMAS 1º QUALIDADE	466,0000	UNIDADE
0034	051440	CANELA EM PÓ 100 GRAMAS 1º QUALIDADE	466,0000	UNIDADE
0035	051441	CARNE DE PRIMEIRA 1º QUALIDADE	2.052,0000	QUILO
0036	051443	CARNE DE SEGUNDA 1º QUALIDADE	1.752,0000	QUILO
0037	051444	CARNE DE SOL 1º QUALIDADE	940,0000	QUILO
0038	051445	CARNE MOIDA 1º QUALIDADE	1.180,0000	QUILO
0039	051446	CEBOLA 1º QUALIDADE	470,0000	QUILO
0040	051447	CENOURA 1º QUALIDADE	910,0000	QUILO
0041	051448	CHEIRO VERDE 1º QUALIDADE	916,0000	UNIDADE
0042	051449	CHOCOLATE EM BARRA 01 KG 1º QUALIDADE	340,0000	UNIDADE
0043	051571	CHOCOLATE GRANULADO 400GRAMAS - 1º QUALIDADE	60,0000	UNIDADE
0044	051573	CHUCHU - 1º QUALIDADE -	380,0000	QUILO
0045	051575	CORANTE ALIMENTÍCIO,NATURAL DE AÇAFRÃO 100GRAMAS - 1º	385,0000	UNIDADE
0046	051576	COUVE - 1º QUALIDADE	1.026,0000	MAÇOS
0047	051574	COCO RALADO 100GRAMAS - 1º QUALIDADE	900,0000	PACOTE
0048	051577	COUVE-FLOR - 1º QUALIDADE	360,0000	QUILO
0049	051578	CRAVIM PARA CHÁ 50GRAMAS - 1º QUALIDADE	610,0000	UNIDADE
0050	051579	CREME DE LEITE 300GRAMAS 48X1 - 1º QUALIDADE	37,0000	CAIXA
0051	051580	DOCE DE JUJUBA PACOTE DE 01KG - 1º QUALIDADE	340,0000	UNIDADE



Pará
Governio Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I
Licitação Nº PP041/2016

Pag.: 3

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
1	LOTE I - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0052	051581	EMUSTAB 100GRAMAS - 1º QUALIDADE	330,0000	UNIDADE
0053	051582	ERVILHA 280GRAMAS 24X1 - 1º QUALIDADE	43,0000	CAIXA
0054	051583	EXTRATO DE TOMATE 830GRAMAS - 1º QUALIDADE	1.510,0000	UNIDADE
0055	051584	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA OU AMARELA TIPO SECA 1KG - 1º	970,0000	PACOTE
0056	051585	FARINHA DE ROSCA 500GRAMAS - 1º QUALIDADE	170,0000	UNIDADE
0057	051586	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO 1KG 10X1 -1º QUALIDADE	143,0000	FARDO
0058	051587	FARINHA DE TRIGO S/ FERMENTO 1KG 10X1 - 1º QUALIDADE	134,0000	FARDO
0059	051588	FARINHA LACTA 400GRAMAS - 1º QUALIDADE	290,0000	UNIDADE
0060	051589	FEJÃO CARIOQUINHA DE SAFRA COM NO MÁXIMO 12 MESES - 1º	2.016,0000	PACOTE
0061	051590	FERMENTO EM PÓ P/BOLO 250GRAMAS - 1º QUALIDADE	850,0000	UNIDADE
0062	051591	FERMENTO P/PÃO 500GRAMAS - 1º QUALIDADE	880,0000	UNIDADE
0063	051592	FLOCOS DE ARROZ DESGERMINADO 100% NATURAL 500GRAMAS -	3.270,0000	UNIDADE
0064	051593	FLOCOS DE MILHO DESGERMINADO 100% NATURAL 500GRAMAS -	3.270,0000	UNIDADE
0065	051594	FRANGO - 1º QUALIDADE	5.610,0000	QUILO
0066	051595	FUBÁ 500GRAMAS - 1º QUALIDADE	474,0000	UNIDADE
0067	051596	GELATINA SABORES VARIADAS 40GRAMAS - 1º QUALIDADE	1.190,0000	UNIDADE
0068	051597	GOIABA - 1º QUALIDADE	110,0000	QUILO
0069	051598	GRANOLA 500GRAMAS - 1º QUALIDADE	474,0000	UNIDADE
0070	051599	IORGUTE 1LT - 1º QUALIDADE	3.272,0000	UNIDADE
0071	051600	KETCHUP 400GRAMAS - 1º QUALIDADE	88,0000	UNIDADE
0072	051601	LARANJA - 1º QUALIDADE	600,0000	QUILO
0073	051603	LEITE DE COCO 500ML - 1º QUALIDADE	1.310,0000	UNIDADE
0074	051604	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400GRAMAS - 1º QUALIDADE	1.526,0000	UNIDADE
0075	051605	LEITE PASTEURIZADO 1LT - 1º QUALIDADE	2.780,0000	PACOTE
0076	051606	LIMÃO - 1º QUALIDADE	148,0000	QUILO
0077	051607	LINGUIÇA CALABRESA - 1º QUALIDADE	210,0000	QUILO



Pará
Governio Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I
Licitação Nº PP041/2016

Pag.: 4

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
1	LOTE I - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0078	051608	MAÇÃ - 1º QUALIDADE	520,0000	QUILO
0079	051609	MACARRÃO ESPAGUETE 500GRAMAS 20X1 - 1º QUALIDADE	134,0000	FARDO
0080	051610	MACARRÃO PARA FUSO 500GRAMAS 20X1 - 1º QUALIDADE	134,0000	UNIDADE
0081	051611	MAIONESE 500GRAMAS - 1º QUALIDADE	270,0000	UNIDADE
0082	051612	MAMÃO - 1º QUALIDADE	380,0000	QUILO
0083	051613	MANDIOCA - 1º QUALIDADE	430,0000	QUILO
0084	051614	MARGARINA VEGETAL 1KG - 1º QUALIDADE	1.102,0000	UNIDADE
0085	051615	MELANCIA - 1º QUALIDADE	782,0000	QUILO
0086	051616	MELÃO - 1º QUALIDADE	410,0000	QUILO
0087	051617	MILHARINA 500GRAMAS - 1º QUALIDADE	340,0000	UNIDADE
0088	051618	MILHO PARA CANJICA 500GRAMAS - 1º QUALIDADE	470,0000	PACOTE
0089	051619	MILHO PARA PIPOCA 500GRAMAS - 1º QUALIDADE	450,0000	PACOTE
0090	051620	MILHO VERDE 200GRAMAS 24X1 - 1º QUALIDADE	74,0000	CAIXA
0091	051621	MORTANDELA - 1º QUALIDADE	570,0000	QUILO
0092	051623	NÓS MOSCADA - 1º QUALIDADE	148,0000	UNIDADE
0093	051625	ÓLEO DE SOJA REFINADO 900ML - 1º QUALIDADE	1.676,0000	UNIDADE
0094	051626	OVO DE CODORNA CARTELA 30 UNIDADES - 1º QUALIDADE	50,0000	UNIDADE
0095	051627	OVOS 12X1 - 1º QUALIDADE	650,0000	DÚZIA
0096	051628	PALMITO EM CONSERVA 500GRAMAS - 1º QUALIDADE	155,0000	UNIDADE
0097	051629	PEITO DE FRANGO - 1º QUALIDADE	300,0000	QUILO
0098	051630	PEIXE ESCAMA - 1º QUALIDADE	140,0000	QUILO
0099	051631	PEIXE COURO - 1º QUALIDADE	670,0000	QUILO
0100	051632	PEPINO - 1º QUALIDADE	195,0000	QUILO
0101	051633	PIMENTÃO - 1º QUALIDADE	175,0000	QUILO
0102	051634	PIRULITO 700GRAMAS - 1º QUALIDADE	410,0000	PACOTE



Pará
Governou Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I
Licitação Nº PP041/2016

Pag.: 5

Lote	Descrição	Qty	Unidade	Preço total
1	LOTE I - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qty	Unidade
0103	051635	POLPA DE SUCO NATURAL SABORES VARIADOS DE 1KG - 1º	1.810,0000	UNIDADE
0104	051636	POLVILHO AZEDO 1KG 20X1 - 1º QUALIDADE	117,0000	FARDO
0105	051637	POLVILHO DOCE 1KG 20X1 - 1º QUALIDADE	132,0000	FARDO
0106	051638	PRESUNTO - 1º QUALIDADE	560,0000	QUILO
0107	051639	QUEJO - 1º QUALIDADE	400,0000	QUILO
0108	051640	QUEJO MUSSARELA - 1º QUALIDADE	700,0000	QUILO
0109	051641	REFRIGERANTE 2LTS 6X1 - 1º QUALIDADE	310,0000	UNIDADE
0110	051643	REPOLHO - 1º QUALIDADE	550,0000	QUILO
0111	051644	REQUEIJÃO CREMOSO 220GRAMAS - 1º QUALIDADE	270,0000	UNIDADE
0112	051645	SAL REFINADO IODADO 1KG - 1º QUALIDADE	146,0000	PACOTE
0113	051646	SALSICHA - 1º QUALIDADE	210,0000	QUILO
0114	051647	SARDINHA 130GRAMAS - 1º QUALIDADE	930,0000	UNIDADE
0115	051648	SAZON 60GRAMAS - 1º QUALIDADE	260,0000	UNIDADE
0116	051649	SUCO CONCENTRADO 500ML COM RENDIMENTO 5LTS - 1º	470,0000	UNIDADE
0117	051650	TANGERINA - 1º QUALIDADE	360,0000	QUILO
0118	051652	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA 1KG - 1º QUALIDADE	146,0000	UNIDADE
0119	051654	TOMATE - 1º QUALIDADE	500,0000	QUILO
0120	051655	UVA - 1º QUALIDADE -	260,0000	QUILO
0121	051657	UVA PASSA 250GRAMAS - 1º QUALIDADE	90,0000	UNIDADE
0122	051659	VINAGRE 750ML - 1º QUALIDADE	230,0000	UNIDADE
0123	051602	LEITE CONDENSADO 395GRAMAS - 1º QUALIDADE	1.300,0000	UNIDADE
0124	051732	LEITE E PÓ FORMULA INFANTIL C/FERRO PARA LACTENTES 0 ANO	250,0000	LATA
0125	051733	LEITE EM PÓ FORMULA INFANTIL C/PROTEÍNA OTIMIZADA	250,0000	LATA
2	LOTE II - MATERIAL DE COPA E COZINHA	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qty	Unidade
0001	051667	AVENTAL MATERIAL PLÁSTICO - 1º QUALIDADE	110,0000	UNIDADE



Pará
Governio Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I
Licitação Nº PP041/2016

Pag.: 6

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
2	LOTE II - MATERIAL DE COPA E COZINHA	1	UNIDADE	_____

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0002	051669	BALDE PLÁSTICO PRETO 15LTS - 1º QUALIDADE,	60,0000	UNIDADE
0003	051670	BALDE PLÁSTICO PRETO 20LTS - 1º QUALIDADE	60,0000	UNIDADE
0004	051671	CESTO P/LIXO PLÁSTICO TELADO 10LTS - 1º QUALIDADE	60,0000	UNIDADE
0005	051673	COADOR DE CAFÉ PEQUENO - 1º QUALIDADE	70,0000	UNIDADE
0006	051675	COLHER DESCARTÁVEL 50UNID. - 1º QUALIDADE	44,0000	CAIXA
0007	051679	COPO DESCARTÁVEL 200ML 100UNID 20X1 - 1º QUALIDADE	44,0000	CAIXA
0008	051681	COPO DESCARTÁVEL 50ML 100UNID 50X1 - 1º QUALIDADE	44,0000	CAIXA
0009	051682	FLANELA 50X30 - 1º QUALIDADE	70,0000	UNIDADE
0010	051684	GUARDANAPO DE MESA 23X23CM - 1º QUALIDADE	150,0000	PACOTE
0011	051685	ISQUEIRO - 1º QUALIDADE	35,0000	UNIDADE
0012	051688	PALITO DE ESPALITAR DENTE COM 100 PALITOS - 1º QUALIDADE	300,0000	UNIDADE
0013	051689	PANO DE PRATO DE 42X70 - 1º QUALIDADE	70,0000	UNIDADE
0014	051690	PAPEL ALUMÍNIO - 1º QUALIDADE	70,0000	UNIDADE
0015	051691	PAPEL FILME - 1º QUALIDADE	70,0000	UNIDADE
0016	051692	PAPEL TOALHA 2X1 - 1º QUALIDADE	100,0000	PACOTE
0017	051693	PRATO DESCARTÁVEL 10UNID. 100X1 - 1º QUALIDADE	42,0000	CAIXA
0018	051694	REGISTRO PARA FOGÃO COM MANGUEIRA - 1º QUALIDADE	30,0000	UNIDADE

3	LOTE III - MATERIAIS DE CONSUMO	1	UNIDADE	_____
---	---------------------------------	---	---------	-------

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	051695	CHINELO DE DEDO NUMERAÇÕES DIVERSAS - 1º QUALIDADE	700,0000	UNIDADE
0002	051696	COLA INSTANTANEA PARA PORCELANA, METAL, BORRACHA,	60,0000	UNIDADE

4	LOTE IV - LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	1	UNIDADE	_____
---	----------------------------------	---	---------	-------

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	051697	ÁGUA SANITÁRIA 2LTS 6X1 - 1º QUALIDADE	99,0000	CAIXA
0002	051698	ALCOOL 1LTS - 1º QUALIDADE	300,0000	UNIDADE
0003	051699	DESINFETANTE 2LTS 6X1 - 1º QUALIDADE	63,0000	CAIXA
0004	051700	DETERGENTE 500ML 24X1 - 1º QUALIDADE	35,0000	CAIXA



Pará
Governio Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I
Licitação Nº PP041/2016

Pag.: 7

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
4	LOTE IV - LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	1	UNIDADE	

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0005	051701	ESCOVA DE LAVAR ROUPA - 1º QUALIDADE	52,0000	UNIDADE
0006	051702	ESPONJA DE AÇO 8 UNIDADES - 1º QUALIDADE	260,0000	PACOTE
0007	051703	ESPONJA DE LOUÇA - 1º QUALIDADE	280,0000	UNIDADE
0008	051704	FÓSFORO 100UNIDADES 10X1 - 1º QUALIDADE	35,0000	CAIXA
0009	051705	INSETICIDA 400ML - 1º QUALIDADE	280,0000	UNIDADE
0010	051706	LIMPA ALUMÍNIO 500ML - 1º QUALIDADE	300,0000	UNIDADE
0011	051707	LIMPADOR DE CERAMICA 1LTS 12X1 - 1º QUALIDADE	89,0000	CAIXA
0012	051708	LUSTRA MÓVEIS 500ML - 1º QUALIDADE	145,0000	UNIDADE
0013	051709	LUVA PLASTICA M - 1º QUALIDADE	300,0000	UNIDADE
0014	051710	LUVA PLASTICA T G - 1º QUALIDADE	300,0000	UNIDADE
0015	051711	ODORISADOR DE AMBIENTE 400ML - 1º QUALIDADE	300,0000	UNIDADE
0016	051712	PANO DE CHÃO - 1º QUALIDADE	100,0000	UNIDADE
0017	051713	PAPEL HIGIÊNICO 16X1 - 1º QUALIDADE	109,0000	FARDO
0018	051714	PEDRA SANITÁRIA - 1º QUALIDADE	700,0000	UNIDADE
0019	051715	RODO DE MADEIRA 50CM - 1º QUALIDADE	100,0000	UNIDADE
0020	051716	SABÃO EMBARRA 200GR 5X1 - 1º QUALIDADE	300,0000	PACOTE
0021	051717	SABÃO EMPÓ 500GRAMAS - 1º QUALIDADE	350,0000	UNIDADE
0022	051718	SABONETE 90GRAMAS 12X1 - 1º QUALIDADE	44,0000	FARDO
0023	051719	SACO PARA LIXO 15LTS 20UNID. 25X1 - 1º QUALIDADE	1.500,0000	UNIDADE
0024	051720	SACO PRETO PARA LIXO 100LTS 05UNID.25X1 - 1º QUALIDADE	1.500,0000	UNIDADE
0025	051721	SACO PRETO PARA LIXO 30LTS 10UNID. 100X1 - 1º QUALIDADE	1.500,0000	UNIDADE
0026	051722	SACO PRETO PARA LIXO 50LTS 10UNID. 100X1 - 1º QUALIDADE	1.500,0000	UNIDADE
0027	051723	SODA CAUSTICA 1KG - 1º QUALIDADE	120,0000	UNIDADE
0028	051724	VASSOURA DE CIPÓ C/CABO - 1º QUALIDADE	95,0000	UNIDADE
0029	051725	VASSOURA DE PELO DE NAYLON - 1º QUALIDADE	95,0000	UNIDADE



Pará
Governio Municipal de São Félix do Xingu

ANEXO I
Licitação Nº PP041/2016

Pag.: 8

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
4	LOTE IV - LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	1	UNIDADE	_____

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0030	051728	ABSORVENTE 8 UNID. - 1º QUALIDADE	30,0000	PACOTE
0031	051736	AMACIANTE DE ROUPA 2LTS 6X1 - 1º QUALIDADE	27,0000	CAIXA
0032	051737	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEIS 2X1 - 1º QUALIDADE	60,0000	PAR
0033	051738	COTONETES 100UNIDADES - 1º QUALIDADE	80,0000	UNIDADE
0034	051739	CREME DENTAL 90GRAMAS 12X1 - 1º QUALIDADE	24,0000	CAIXA
0035	051740	CREME DENTAL INFANTIL 50GRAMAS - 1º QUALIDADE	12,0000	CAIXA
0036	051741	DESODORANTE SPLAY 150ML - 1º QUALIDADE	30,0000	UNIDADE
0037	051742	ESCOVA DE DENTE ADULTO - 1º QUALIDADE	80,0000	UNIDADE
0038	051743	ESCOVA DE DENTE INFANTIL - 1º QUALIDADE	30,0000	UNIDADE
0039	051744	ESPONJA PARA BANHO - 1º QUALIDADE	80,0000	UNIDADE
0040	051745	FRALDA DESCARTÁVEL G 28UNIDADES - 1º QUALIDADE	50,0000	PACOTE
0041	051746	FRALDA DESCARTÁVEL M 32 UNIDADES - 1º QUALIDADE	50,0000	PACOTE
0042	051747	FRALDA DESCARTÁVEL P 36 UNIDADES - 1º QUALIDADE	50,0000	PACOTE
0043	051748	FRALDA DESCARTAVEL XG 24 UNIDADES - 1º QUALIDADE	50,0000	PACOTE
0044	051749	PRENDEDOR DE ROUPA 12X1 - 1º QUALIDADE	40,0000	PACOTE
0045	051784	SACO DE FIBRA 50X1 - 1º QUALIDADE	400,0000	UNIDADE
0046	051750	TALCO PARA BARBA 100GRAMAS - 1º QUALIDADE	30,0000	UNIDADE

5	LOTE V - MATERIAL ELÉTRICO ELETRONICO	1	UNIDADE	_____
---	---------------------------------------	---	---------	-------

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	051729	PILHA ALCALINA AA2X1 - 1º QUALIDADE	30,0000	PACOTE
0002	051730	PILHA ALCALINA GRANDE 2X1 - 1º QUALIDADE	30,0000	PACOTE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Anexo II - modelo "a"
DECLARAÇÃO

Declaramos que cumprimos plenamente com todas os requisitos de habilitação constantes das Condições 58 e 59 do edital do Pregão nº PP041/2016.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Anexo II - modelo "b"
DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição 58, subitem 58.1, do edital do Pregão nº PP041/2016, a superveniência do(s) fato(s) a seguir, o(s) qual(is) poder(ão) constituir-se em impeditivo(s) da nossa habilitação no procedimento em apreço. (declaração exigida somente em caso positivo)

etc.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Anexo II - modelo "c"
DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição 58, Subitem 58.2, do edital do Pregão n.º PP041/2016, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Local e data

Assinatura e carimbo



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



MINUTA DO CONTRATO

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA OSTERNO MAIA, 1998, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 15.012.510/0001-56, representado pelo(a) Sr. (a) SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAIS DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS, OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO E MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER A SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), PROGRAMA VOLTADO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES, UNIDADE DE ACOLHIMENTO A PESSOA IDOSA, ABRIGO RENASCER E BENEFÍCIOS EVENTUAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$.....(.....).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão _____ e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº _____, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de , com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almojarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almojarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº _____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2016 Atividade 1011.082440006.2.105 Manutenção do CRAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2016 Atividade 1011.082440006.2.104 Manutenção do CREAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2016 Atividade 1011.082430006.2.101 Manutenção do Abrigo Renascer , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2016 Atividade 1011.082410006.2.100 Manutenção da Unidade de Acolhimento a Pessoa Idosa, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2016 Atividade 1011.082430006.2.102 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2016 Atividade 1011.081220006.2.097 Manutenção da Secretaria Executiva de Trabalho e Promoção Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2016 Atividade 1011.082440006.2.103 Gestão do Bolsa Família - IGD , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2016 Atividade



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



1011.082440006.2.106 Benefícios Eventuais , Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por até 2 (dois) anos.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7- não celebrar o contrato;
- 2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº _____, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO FÉLIX DO XINGU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SÃO FÉLIX DO XINGU - PA, em ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



TERMO DE REFERÊNCIA REFERENTE AO OFÍCIO Nº. 82/2016/GSB/SEMTEPS.

1- APRESENTAÇÃO:

Em atendimento ao disposto nos artigos 6º, Inciso IX, 7º, § 2º e 9º da Lei nº 8.666/93, elaboramos o presente TERMO DE REFERÊNCIA, para que através dos procedimentos legais pertinente, seja efetuada a Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Copa e Cozinha, Materiais de Acondicionamento e Embalagens, Outros Materiais de Consumo, Material Elétrico e Eletrônico e Material de Limpeza.

2- OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a contratação da empresa para Gêneros Alimentícios, Material de Copa e Cozinha, Materiais de Acondicionamento e Embalagens, Outros Materiais de Consumo, Material Elétrico e Eletrônico e Material de Limpeza. Dentro dos padrões estabelecidos, destinado a **Secretaria Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social, Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializada da Assistência Social (CREAS) Programa Voltado a Crianças e Adolescentes, Unidade de Acolhimento a Pessoa Idosa, Abrigo Renascer e Benefícios Eventuais.** Conforme descrito em planilhas anexas a este Termo.

3- JUSTIFICATIVA:

Garantir Gêneros Alimentícios, Material de Copa e Cozinha, Materiais de Acondicionamento e Embalagens, Outros Materiais de Consumo, Material Elétrico e Eletrônico e Material de Limpeza. Visando atender a **Secretaria Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializada da Assistência Social (CREAS) Programa Voltado a Crianças e Adolescentes, Unidade de Acolhimento a Pessoa Idosa, Abrigo Renascer e Benefícios Eventuais.**

4- ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL

Planilhas Anexas

5- COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

Pesquisa de preço efetuada em 03(três) empresas do ramo, onde constata o produto relacionado, sendo utilizados na composição dos preços unitários de Gêneros Alimentícios, Material de Copa e Cozinha, Materiais de Acondicionamento e Embalagens, Outros Materiais de Consumo, Material Elétrico e Eletrônico e Material de Limpeza, a média aritmética com o seguinte parâmetro.

Modalidade: Cotação de valor médio.

6- DA QUALIDADE, SOLICITAÇÃO E FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

6.1- Os Gêneros Alimentícios, Material de Copa e Cozinha, Materiais de Acondicionamento e Embalagens, Outros Materiais de Consumo, Material Elétrico e Eletrônico e Material de Limpeza. Serão solicitados pela **Secretaria Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializada da Assistência Social (CREAS) Programa Voltado a Crianças e Adolescentes, Unidade de Acolhimento a Pessoa Idosa, Abrigo Renascer e Benefícios Eventuais** de acordo com a solicitação do contratante.

6.2- A CONTRATADA deves transportar todos os materiais com embalagens integra com boa qualidade.



7- PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO:

O prazo do CONTRATO será a contar da data de sua assinatura até o encerramento do exercício podendo ser prorrogado ou rescindindo a critério da CONTRATANTE, nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

8- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 8.1- Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
- 8.2- Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que a entrega dos produtos seja executada na forma estabelecida no Termo de Referência e Contrato.
- 8.3- Notificar, por escrito, a CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na prestação de fornecimento.
- 8.4- Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do fornecimento prestado, bem como atestar os documentos fiscais referentes a entrega dos produtos.
- 8.5- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO.
- 8.6- Aplicar se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.
- 8.7- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do produto.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1- Entregar o objeto de acordo com as especificações e quantidades constantes do Termo de Referências dentro do prazo e local estabelecidos pela SEMTEPS.
- 9.2- Substituir, sem ônus adicionais e no prazo Máximo de 05(cinco) dias úteis, contando da comunicação formal pela SEMTEPS o produto recusado.
- 9.3- Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE na execução do contrato, atendendo, com diligência, as determinações da Unidade Fiscalizadora, voltadas a regularização de faltas e correções verificadas.
- 9.4- Prestar o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas em observância às normas legais e regulamentares, e inclusive as recomendações feitas pela boa técnica.
- 9.5- Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.
- 9.6- Notificar o CONTRATANTE, por escrito todas as ocorrências que por ventura possa prejudicar ou embaçar o perfeito desempenho das atividades do fornecimento contratado.
- 9.7- Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização do CONTRATANTE.
- 9.8- Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas na licitação. A ausência da regularização, na forma da legislação em vigor, acarretará a suspensão do pagamento.

10- DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

A comissão da Secretaria Executiva Municipal De Trabalho e Promoção Social de São Felix do Xingu-PA (SEMTEPS) ficará responsável pelo acompanhamento, execução e fiscalização das atividades oriundas da referida aquisição, salvo atividades de competência exclusiva de outros setores da Secretaria.

11- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de São Felix do Xingu-PA, pela seguinte classificação orçamentária:



Estado do Pará
Secretaria Executiva Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Executiva Municipal de Trabalho e
Promoção Social- SEMTEPS



A serem debitados em:

Unidade Orçamentária: Secretaria Executiva de Trabalho e Promoção Social (SEMTEPS).

Dotação Orçamentária: 08.122.0006.2097

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Sub.Elemento: 3.3.90.30.07

Sub.Elemento: 3.3.90.30.21

Sub.Elemento: 3.3.90.30.26

Sub.Elemento: 3.3.90.30.22

Unidade Orçamentária: Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)

Dotação Orçamentária: 08.244.0006.2.105

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Sub.Elemento: 3.3.90.30.07

Sub.Elemento: 3.3.90.30.21

Sub.Elemento: 3.3.90.30.99

Sub.Elemento: 3.3.90.30.22

Unidade Orçamentária: Centro de Referência Especializada da Assistência Social (CREAS)

Dotação Orçamentária: 08.244.0006.2.104

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Sub.Elemento: 3.3.90.30.07

Sub.Elemento: 3.3.90.30.21

Sub.Elemento: 3.3.90.30.99

Sub.Elemento: 3.3.90.30.22

Unidade Orçamentária: PROGRAMA VOLTADO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Dotação Orçamentária: 08.243.0006.2.102

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Sub.Elemento: 3.3.90.30.07

Sub.Elemento: 3.3.90.30.21

Sub.Elemento: 3.3.90.30.19

Sub.Elemento: 3.3.90.30.99

Sub.Elemento: 3.3.90.30.26

Sub.Elemento: 3.3.90.30.22

Unidade Orçamentária: Unidade de Acolhimento a Pessoa Idosa

Dotação Orçamentária: 08.241.0006.2.100

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Sub.Elemento: 3.3.90.30.07

Sub.Elemento: 3.3.90.30.21

Sub.Elemento: 3.3.90.30.99

Sub.Elemento: 3.3.90.30.22

Unidade Orçamentária: Abrigo Renascer

Dotação Orçamentária: 08.243.0006.2.101

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Sub.Elemento: 3.3.90.30.07

Sub.Elemento: 3.3.90.30.21



Estado do Pará
Município de São Félix do Xingu
Secretaria Executiva Municipal de Trabalho e
Promoção Social- SEMTEPS



Sub.Elemento: 3.3.90.30.99
Sub.Elemento: 3.3.90.30.26
Sub.Elemento: 3.3.90.30.22

Unidade Orçamentária: Gestão do Bolsa Família IGD
Dotação Orçamentária: 08.244.0006.2103
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Sub.Elemento: 3.3.90.30.07

Unidade Orçamentária: Benefícios Eventuais
Dotação Orçamentária: 08.244.0006.2106
Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00
Sub.Elemento: 3.3.90.30.07
Sub.Elemento: 3.3.90.30.19

12- FORMALIDADE PARA EMPENHO E LIQUIDAÇÃO:

A ordem de compra servirá de base para a emissão de documento fiscal para empenho e liquidação. No caso de incorreção em quaisquer documentos ou documentos fiscais apresentados sem a correspondente ordem de compra, os mesmos serão devolvidos ao CONTRATADO para as correções necessárias, não respondendo o CONTRATANTE, por quaisquer encargos resultantes de atrasos nos pagamentos por motivo decorrente das incorreções.

13- FORMA DE PAGAMENTO:

13.1- O pagamento será efetuado em até 30(tinta) dias após a entrega total conforme solicitação de compra, e apresentação da Nota Fiscal.

13.2- No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Notas Fiscais, será os mesmos devolvidos a empresa para as correções necessárias, não respondendo a Secretaria Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social de São Felix do Xingu-PA, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.

São Felix do Xingu-PA, em 29 de fevereiro de 2016


Silvia Regina Pereira da Silva
Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção social
Decreto nº. 005/2013